NOTA TÉCNICA 10731

IDENTIFICAÇÃO DA REQUISIÇÃO

CÂMARA/VARA: 2ª Vara Cível da Infância e da Juventude

COMARCA: Belo Horizonte

I – DADOS COMPLEMENTARES À REQUISIÇÃO:

IDADE: 09 anos

PEDIDO DA AÇÃO: SÍNDROME DE DOWN - Terapias multidisciplinares: Psicologia, Terapia Ocupacional e Fonoaudiologia (4 sessões mensais de cada)

DOENÇA(S) INFORMADA(S): Q909, SÍNDROME DE DOWN

FINALIDADE / INDICAÇÃO:

REGISTRO NO CONSELHO PROFISSIONAL: CRM 103929

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: 2026.0010731

II – PERGUNTAS DO JUÍZO:

Elaboração de Nota Técnica específica sobre o caso dos autos... quanto à eficácia, efetividade, segurança e custo-efetividade do tratamento requerido, à luz das diretrizes da política pública do SUS.

III – CONSIDERACÕES E RESPOSTAS:

A Síndrome de Down não possui um PCDT (Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas) específico no SUS, pois não é considerada uma doença, mas sim uma condição genética. Em vez disso, o Ministério da Saúde garante o acompanhamento e tratamento dessa população através das Diretrizes de Atenção à Pessoa com Síndrome de Down. (em anexo)

O que o SUS oferece:

- Atenção Multiprofissional: Acesso a equipes com fonoaudiólogos, fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais, geneticistas e pediatras especializados.
- Acompanhamento Precoce: Programas focados no desenvolvimento motor, cognitivo e na prevenção de comorbidades comuns associadas à condição.
- Exames de Rotina: Rastreamento contínuo para cardiopatias, alterações na tireoide, distúrbios visuais e auditivos.
- Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência: Centros Especializados em Reabilitação (CER) e Unidades Básicas de Saúde (UBS), que servem como porta de entrada para o acolhimento, emissão de laudos e encaminhamentos Diretrizes de Atenção à Pessoa com Síndrome de Down.

IV – CONCLUSÃO

- ✓ Trata-se de paciente portadora de trissomia do 21.
- ✓ O caso em tela encaixa-se na modalidade AD2 de assistência domiciliar.
- ✓ A modalidade AD2 destina-se aos usuários que possuam problemas de saúde e dificuldade ou impossibilidade física de locomoção até uma unidade de saúde e que necessitem de maior frequência de cuidado, recursos de saúde e acompanhamento contínuo.
- ✓ O Ministério da Saúde existem as Diretrizes de Atenção à Pessoa com Síndrome de Down e o que consta na diretriz deve ser proporcionado ao paciente.

V – REFERÊNCIAS:

1) Portaria GM/MS nº 825, de 25 de abril de 2016. Redefine a Atenção Domiciliar no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e atualiza as equipes habilitadas.

2) EMAD - Equipe Multiprofissional de Atenção Domiciliar. https://sage.saude.gov.br/paineis/melhorCasa/saibaMais. htlm

3) Diretrizes de Atenção à Pessoa com Síndrome de Down.

VI – DATA: 27/10/2026

NATJUS TJMG